

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-PI**

DATA DE REFERÊNCIA: **AGOSTO 2024**

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL			
	COM VÍNCULO EFETIVO									
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL							
CARGOS EM COMISSÃO										
CJ-04	1	-	1	1	-	-	1			
CJ-03	4	-	4	4	-	-	4			
CJ-02	14	-	14	14	3	-	17			
CJ-01	6	-	6	6	2	-	8			
TOTAL CARGOS	25	-	25	25	5	-	30			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹										
FC-06	111	-	111	111	-	1	112			
FC-05	3	-	3	3	-	-	3			
FC-04	46	-	46	46	-	1	47			
FC-03	33	-	33	33	-	-	33			
FC-02	25	-	25	25	-	1	26			
FC-01	128	-	128	128	-	2	130			
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL FUNÇÕES	346	-	346	346	-	5	351			
TOTAL	371	-	371	371	5	5	381			

Nota:

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.